



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS n° 05/2019

PROCESSO n.º 102/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E nº 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso de suas atribuições legais, faz público que se acha aberta a **TOMADA DE PREÇOS N° 05/2019**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DA CRECHE DO JARDIM TEIXEIRA**, que será procedida e julgada de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas disposições deste edital.

O futuro contrato a ser assinado nos presentes autos reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Orgânica do Município de Orlandia, e demais normas legais pertinentes à matéria.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os **ENVELOPES: N° 1 DOCUMENTAÇÃO** e **N° 2 — PROPOSTA DE PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL**, instruídos de acordo com as exigências deste edital serão recebidos pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, na Praça Coronel Orlando, nº 652, centro, CEP 14620-000, telefone 16 – 3820-8058, até às **09:00 HORAS, DO DIA 03 DE JULHO 2019**.

1.2. A sessão pública para início da abertura dos envelopes será realizada às **09:00 HORAS, DO DIA 03 DE JULHO DE 2019**, em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando nº 652, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo e será procedida pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, nos termos das disposições contidas neste edital, nos itens pertinentes.

1.3. Esclarecimentos a respeito deste certame licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão Municipal Permanente de Licitações, somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br.

1.4. O edital completo estará à disposição dos interessados junto à Comissão Municipal Permanente de Licitações ao custo de R\$ 20,00 (vinte reais) ou gratuitamente através do site www.orlandia.sp.gov.br.

2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1. Integram este Edital os Anexos de I a XI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

2.2. A despesa foi estimada em **R\$ 921.415,81 (Novecentos e vinte um mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e um centavos)**. Para tanto, serão utilizados recursos advindos provenientes do convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Orlandia e Secretaria de Educação de São Paulo – Governo de São Paulo – Processo 6152/13 e recursos próprios do Município, conforme planilha de preços apresentada no **ANEXO I** – e onerará os recursos orçamentários por conta da dotação – **Ficha** 235 do orçamento vigente para o exercício de 2019, suplementada se necessário.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de **empreitada POR PREÇO GLOBAL, contudo as licitantes deverão apresentar os valores unitários de cada item, sob pena de desclassificação.**

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1 - Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93¹**, não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no país;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)²;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

¹ (...) **Art. 9º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (...) § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada. (...) § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração. (...) § 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (...) § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

² (...) **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

f) Com falência decretada;

g) Entidades do Terceiro Setor;

h) Não cadastradas e as que não preencham as condições de cadastramento previstas no subitem 4.2 a seguir;

4.2- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Municipal Permanente de Licitações, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, ou seja, até às 16h00 do dia 28 DE JUNHO DE 2019, toda documentação relacionada nos subitens 4.4.1 e 4.4.2;

4.2.1- O restante da documentação, relacionada nos subitens 4.4.3 a 4.4.6, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no ENVELOPE Nº 1 (HABILITAÇÃO).

4.2.2 – A documentação exigida para elaboração do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL será recebida pela Comissão Municipal Permanente de Licitações APENAS via correio ou no Protocolo Municipal, na Praça Coronel Orlando, 600 – Centro. CEP 14620-000 – Orlandia (SP), e deverá ser encaminhada aos cuidados do Setor de Licitações. Não serão aceitos documentos enviados via e-mail. Encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Orlandia, arquivo de ORIENTAÇÕES para solicitação de elaboração de CRC anexo a este edital.

4.3- As MEs e EPPs deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos ENVELOPES Nº. 1 (HABILITAÇÃO) e 2 (PROPOSTA COMERCIAL).

4.3.1 A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente para a comprovação da condição de ME/EPP, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Declaração ou de Certidão Simplificada da Junta Comercial³.

4.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

4.4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro

³ (...) Como orienta o que foi decidido pelo E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP – no processo TC-001085/989/14-3, no seguintes termos o edital deverá “possibilitar a comprovação das interessadas licitantes como microempresa e empresa de pequeno porte por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial”. A prova de condição de ME/EPP pode se dar por meio de declaração ou certidão da Junta Comercial. (Manual Básico de Licitações e Contratos. Principais aspectos da fase preparatória, 2016, TCE-SP, citação página 41).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais **(inclusive as contribuições sociais)** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

g3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

4.4.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, **no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal**, de acordo com o **ANEXO V** deste Edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VIII** deste edital.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com **ANEXO VI** deste Edital;

d) Declaração de ciência das condições da licitação e de autenticidade de documentos - **ANEXO IX**.

4.4.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s), dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo São Paulo - (Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado de São Paulo, o visto do CREA-SP e/ou CAU, autorizando-a a realizar contratações dentro do Estado de São Paulo);

b) Atestado (s) ou Certidão (ões) de capacitação TÉCNICO-OPERACIONAL, mediante a apresentação de um ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome da empresa licitante, comprovando a execução de 60% dos serviços de engenharia de características semelhantes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

objeto desta licitação, em relação às parcelas de maior relevância (PINTURA: TINTA LATEX – 514,49 m²).

b.1) Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

4.4.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL :

a) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 30, §1.º, inciso I, todos da Lei Federal n.º 8.666/93⁴, na data fixada para a apresentação das propostas, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: (PINTURA: TINTA LATEX).

4.4.5 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:

a) as licitantes **deverão realizar visita técnica** a fim de tomarem total conhecimento sobre o serviço licitado e dirimir eventuais dúvidas existentes, bem como verificar as particularidades do local;

b) a **visita técnica** deverá ser agendada com antecedência junto a **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 600 – centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, fone (16) 3820-8010 ou (16) 3820-8178, e ocorrerá até o dia útil anterior à data designada para sessão pública de processamento do presente certame.

c) a visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que tenha poderes para tanto;

d) será fornecido **atestado de visita técnica** à licitante que participar da visita – conforme modelo apresentado no **ANEXO X** do presente edital – sendo que tal documento deverá, **obrigatoriamente**, integrar o **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**, **sob pena de inabilitação**;

e) O atestado de visita poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos/objeto licitado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador, sendo que tal documento deverá, **obrigatoriamente**, integrar o **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**, **sob pena de inabilitação (ANEXO XI)**.

⁴ (...) **SÚMULA Nº 23** - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

4.4.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.5- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.5.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes; na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.5.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Municipal Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nas respectivas páginas eletrônicas dos órgãos expedidores; a autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Municipal Permanente de Licitações.

4.6- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.6.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **4.4.1 a 4.4.6**;

4.7- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.8- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

4.9- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019
PROCESSO n.º 102/2019
"ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1- Conforme modelo contido no **ANEXO II** deste instrumento, a proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, conta corrente para recebimento, banco e agência, e-mail do licitante e data;

5.2.2- Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, três casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

5.2.3- O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico financeiro, contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviço), conforme o cronograma físico-financeiro (Anexo I), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.5- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.6- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;

5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019
PROCESSO n.º 102/2019
"ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DE DESEMPATE

6.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se, ainda, o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93⁵. Para tanto, poderá a Comissão Municipal de Licitações solicitar à licitante vencedora a apresentação de documentos ou planilhas de custos que comprovem a exequibilidade de sua proposta.

6.1.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Municipal Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos.

6.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global** para a execução dos serviços licitados, desde que atendidos o item 6.3.1, contudo as licitantes deverão apresentar os valores unitários de cada item, **sob pena de desclassificação**.

6.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

6.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

⁵ Art. 48. Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. § 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração. (destaques nossos).

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

6.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

6.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1- Os **ENVELOPES Nº 1 e Nº 2** contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues à Comissão Municipal Permanente de Licitações, na Praça Coronel Orlando, nº 652, centro, CEP 14620-000, telefone 16 – 3820-8000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

7.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **ANEXO VII** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

7.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

7.2.2.1 Caso seja constatado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira entre representantes das empresas licitantes, deverá esse tipo de ocorrência, no caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. Para tanto, poderá ser realizada diligência pela CMPL a fim de verificar tal situação⁶.

7.3- Os trabalhos da Comissão Municipal Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4- Abertos os **ENVELOPES Nº 1 (HABILITAÇÃO)**, os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1- Os **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)** dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Municipal Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)**;

7.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)**.

7.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município de Orlandia/SP.

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Federal n.º 8.666/93, e legislação vigente;

⁶ (...) TCU - ACORDÃO 1301/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro substituto Augusto Sherman). Licitação. Parentesco. Vedações. Não é cabível vedação prévia à participação, em licitação na modalidade tomada de preços, de empresas que apresentem representadas por credenciados que mantenham entre si vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira, devendo esse tipo de ocorrência, em cada caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. (grifos nossos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

7.9- Os recursos contra as decisões da CMPL – Comissão Municipal Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

- a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
- b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.10- Esta Prefeitura Municipal de Orlandia convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **cinco dias úteis** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

7.11- DA GARANTIA CONTRATUAL: Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, por qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei n.º 8.666/93.

7.11.1- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas no item de n.º 11.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I** deste edital e serão recebidos e fiscalizados por servidor público municipal designado para tanto;

8.1.1- Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

8.2- A empresa contratada deverá fornecer para a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a publicação do extrato do contrato, os seguintes documentos:

8.2.1- Comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do Contrato;

8.2.2- Nome, formação, n.º. do CREA ou CAU, endereço e telefone comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

8.3- A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços – Ordem de Serviços**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

8.4- O prazo de vigência do futuro contrato a ser assinado com a licitante vencedora será até **31/12/2019**, contados da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado desde que atendidos os termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4.1 O prazo de execução dos serviços contratados será de acordo com os detalhes descritos nos detalhes técnicos no memorial descritivo – ANEXO I (cronograma físico-financeiro), podendo ser prorrogado, desde que atendidos os termos do artigo 57, §1.º e seus incisos, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

8.5.1- Normas de Segurança do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

8.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

8.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

8.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

8.6- Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.6.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – **ANEXO I** deste edital, determinando sua substituição/correção;

8.6.2- Determinar a sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

8.6.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

8.6.3.1 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da futura CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sem quaisquer ônus à MUNICIPALIDADE/CONTRATANTE, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

9 – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

9.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA/CAU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

9.2- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após o fechamento do mês de referência, a respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, que será devidamente conferida e vistada pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana.

9.2.1- O pagamento dos serviços será efetuado através de medições mensais, feitas pelo engenheiro responsável da prefeitura municipal de Orlandia, obedecendo-se ao cronograma físico-financeiro e ao repasse do convênio em conta própria da Prefeitura.

9.3- O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias** após entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recurso federais.

9.4- A Administração Pública Municipal pagará à contratada o valor relativo aos serviços efetivamente realizados, aprovados mensalmente.

9.5 A futura CONTRATADA deverá, também, permitir, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes do repasse dos recursos estaduais, ou do Município de Orlandia/SP (Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

9.8 DO REAJUSTE DE PREÇOS⁷

09.8.1 Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, **poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de preços de Obras Publicas e Edificações da coluna “Escola”, elaborado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e publicado pela Secretaria da Fazenda de São Paulo no Diário Oficial do Estado,** ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R= Valor do reajuste procurado;

⁷ **Nota Explicativa:** O TCU vem recomendando a inclusão da previsão de reajuste e do respectivo índice mesmo nos contratos cujo prazo de duração previsto seja inferior a um ano, respeitada a regra da anualidade. Objetiva-se a manutenção da relação econômica inicialmente ajustada diante de atrasos em ajustes cuja duração venha a superar o prazo de um ano da data da proposta ou da data a que ela se referir, desde que não haja culpa da contratada. Em caso de culpa, a correção será vedada, obrigando o particular contratado a arcar com os ônus decorrentes do atraso - TCU, Ac 1607/2009-Plenário.

Portanto, para efeito de reajuste do valor contratual, este somente é admitido nos contratos cujo prazo de duração seja ou se torne superior a um ano em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da contratada, conforme estatuído na Lei nº 10.192, de 2001. <http://www.agu.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I)= Índice relativo ao mês da proposta

09.8.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

09.8.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10 - DA RESCISÃO

10.1- O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2- A rescisão do contrato, unilateralmente pela contratada, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes e com as condições deste edital:

10.2.1- Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Prefeitura Municipal, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2- Responsabilidade por prejuízos causados ao Município pela contratada.

11 - DAS PENALIDADES

11.1- Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, havendo irregularidades na execução do objeto licitado, a(s) contratada(s) ficará(ao) sujeita(s) às penalidades de acordo com o seguinte critério:

11.1.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado.

11.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços: 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso até o 10.º (décimo) dia; A partir do 11.º (décimo primeiro), dia, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.

11.1.3- Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Orlandia, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta.

11.1.4- Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste edital: advertência escrita ou multa correspondente até 10% (dez por cento) do valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes desta execução correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários – **CONVÊNIO - PROCESSO Nº 6152/13, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO – GOVERNO DE SÃO PAULO, recursos orçamentários – Ficha 235, do orçamento vigente para o exercício de 2019, suplementada se necessário.**

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

13.1 Será admitida a subcontratação, na execução do contrato, sempre que for julgado conveniente pela Administração Municipal, mediante prévia autorização, nos serviços específicos onde a CONTRATADA não possua técnica, material e mão-de-obra para realizar, como por exemplo, fornecimento e instalação de vidros, granitos, calhas e rufos de aço galvanizado.

13.2 A subcontratação, uma vez admitida e autorizada pela Administração Municipal, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do objeto contratual.

13.3 Em caso de subcontratação, a CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços subcontratados

13.4 O Município (CONTRATANTE) não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

13.5 Na hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá informar a Comissão de Fiscalização ou ao Gestor Contratual, a denominação, endereço, e CNPJ da(s) subcontratada(s);

13.6- É facultado à Prefeitura Municipal de Orlândia, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.7- Serão também da inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causadas a seus empregados ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

13.8 Às licitantes que comprovarem a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte serão garantidos os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 no processamento do presente certame.

13.9- Os recursos admissíveis serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.10 - A Prefeitura Municipal de Orlandia poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.11 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Orlandia/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.12- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos

ANEXO I – Contendo: Memorial Descritivo dos Serviços, Planilha Orçamentária e Cronograma, e Análise Técnica Fotográfica;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de declaração para fins da Lei Complementar n. 123/2006; -

ANEXO V – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Declaração - parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

ANEXO VII – Carta Credencial;

ANEXO VIII - Declaração de ausência de impedimento para licitar;

ANEXO IX - Declaração de ciência das condições da licitação e de autenticidade de documentos;

ANEXO X - Atestado de Visita Técnica;

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica

Orlandia/ SP, 13 de Junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO I – Contendo: Memorial Descritivo dos Serviços, Planilha Orçamentária, Cronograma e Análise Técnica Fotográfica

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1) FUNDAÇÃO

O estudo do terreno está baseado nos padrões técnicos da Engenharia de solos: as cargas estruturais foram dimensionadas, de acordo com os critérios estabelecidos em normas da ABNT (NBR 6122). Serão executadas fundações de acordo com o parecer técnico de solos e fundação, pois temos quatro tipos de fundação (estacas, estacas com piso estruturado, tubulões e sapatas isoladas).

2) ESTRUTURA

Concreto armado moldado no local com lajes treliçadas.

3) NÚMERO DE PAVIMENTOS

Térrea – único pavimento.

4) ALVENARIA

Blocos de concreto.

5) COBERTURA

Telhas onduladas tipo CRFS sobre laje de cobertura.

6) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS

Instalações hidráulicas e elétricas contemplando sistemas sustentáveis (economizadores) e incluindo separação de circuitos elétricos nas salas de atividades e sistema de aquecimento solar para cozinha, lactário e áreas de banho de crianças e funcionários.

7) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O sistema elétrico será executado rigorosamente de acordo com o respectivo projeto, normas da ABNT e determinações da concessionária local.

A edificação possui tensões nominais de acordo com a concessionária local, medidores em centro único de medição e quadro de distribuição geral.

8) REVESTIMENTOS E PINTURAS

Internamente gesso sobre blocos com pintura em áreas secas e azulejos em áreas molhadas.

Externamente chapisco, emboço e reboco com pintura sobre os blocos.

Utilização de cores diversas tanto para ambientes de circulação e pátios quanto para as fachadas. Todas as tintas utilizadas são à base de água. As cores são fixas, as especificações não devem ser alteradas quando da implantação dos edifícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

9) PISOS

Piso vinílico em placas internamente. Áreas molhadas: piso cerâmico. Área externa: cimento desempenado ou pedrisco.

10) FORROS

Ambientes com laje de forro pintada.

11) PORTAS E CAIXILHOS

Portas internas em madeira e externas em ferro com vidro. Caixilhos de ferro basculante. Na área de circulação e pátio coberto iluminação tipo shed com aletas de PVC translucido industrial.

12) PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Os edifícios contam com extintores e sinalização direcional. Não há necessidade de reserva e incêndio e hidrantes, pois os edifícios têm menos de 750,00m² de área passível de proteção.

13) GERAL

Para complementação das informações relativas à execução de obra consultar o catalogo de Componentes, Serviços e mobiliário/Creche da FDE no site http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/index.html.

Componentes e Serviços serão executados de acordo com as especificações do projeto, devendo ser respeitado às normas vigentes e as determinações contidas nos catálogos da FDE, que regem sobre o assunto.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				9.262,33
04.03.000	PLACAS DIVISÓRIAS				9.262,33
04.03.002	DV-02 DIVISÓRIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	1,70	482,95	821,02
04.03.003	DV-03 DIVISÓRIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	3,40	1.636,85	5.565,29
04.03.005	DV-06 DIVISÓRIA DE GRANILITE SANITÁRIO INFANTIL H=1,20M	M	5,90	343,72	2.027,95
04.03.009	DV-07 DIVISÓRIA DE GRANILITE	M	5,10	166,29	848,08
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				75.331,09
05.01.000	PORTAS/BATENTES/FERRAGENS				24.312,30
05.01.004	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	0,80	882,44	705,95
05.01.014	PM-24 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=72CM	UN	2,40	881,72	2.116,13
05.01.029	PM-74 PORTA SARRAFEADA MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UN	3,20	539,66	1.726,91
05.01.070	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSÍVEL SARRAFEADA MACIÇA G1-C1 P/PINTURA L=101CM	UN	2,40	2.287,91	5.490,98
05.01.095	PM-63 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=82CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA	UN	0,80	920,59	736,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

05.01.096	PM-64 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=92CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA	UN	14,40	939,99	13.535,86
05.05.000	OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS				51.018,78
05.05.037	BS-08 BANCADA PARA FRAUDÁRIO	M	5,20	864,05	4.493,06
05.05.040	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	10,7	384,08	4.109,66
05.05.064	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	10,70	185,26	1.982,28
05.05.067	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	4,10	813,31	3.334,57
05.05.075	PR-09 PRATELEIRA EM GRANILITE - L=55CM	M	8,30	915,08	7.595,16
05.05.078	GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN	1,00	2.822,30	2.822,30
05.05.080	ET-05 ESTRADO DE POLIPROPILENO	M	2,50	62,99	157,48
05.05.086	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	1,00	2.882,67	2.882,67
05.05.090	BA-11 BALCÃO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN	2,00	1.601,23	3.202,46
05.05.101	CC-01 CUBA INOX (60X50X30 CM) INCL VALV.	UN	1,00	2.770,05	2.770,05
05.05.103	CC-03 CUBA INOX 50X40X25CM - TORNEIRA PAREDE	UN	3,00	2.708,96	8.126,88
05.05.104	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25 CM) INCL VALV.	UN	1,00	4.355,61	4.355,61
05.05.108	PRATELEIRA DE GRANILITE POLIDO ESPESSURA 40MM COR CINZA	M²	20,35	254,87	5.186,60
06.00.000	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				147.283,25
06.01.000	ESQUADRIAS METALICAS				79.336,36
06.01.002	EF-02 ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM	UN	0,40	915,31	366,12
06.01.003	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN	10,50	1.195,54	12.553,17
06.01.005	EF-05 ESQUADRIA DE FERRO 180X120CM	UN	0,90	1.793,01	1.613,71
06.01.013	EF-13 ESQUADRIA DE FERRO 90X90CM	UN	18,50	742,98	13.745,13
06.01.014	EF-14 ESQUADRIA DE FERRO 180X90CM	UN	4,00	1.462,41	5.849,64
06.01.015	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILACAO CRUZADA H=30 A	M2	8,70	756,51	6.581,64
06.01.022	EF-20 ESQUADRIA DE FERRO 180X180CM	UN	5,50	2.671,16	14.691,38
06.01.025	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M2	3,96	807,28	3.196,83
06.01.026	CAIXILHOS DE FERRO -FIXOS	M2	12,51	735,27	9.198,23
06.01.080	VENEZIANA INDUSTRIAL -ALETAS PVC MONTANTES ACO GALVANIZADO REF 100	M2	52,96	217,91	11.540,51
06.02.000	PORTAS				36.058,79
06.02.019	PF-19 PORTA DE FERRO P/ RESERVATORIO - GALVANIZADA	UN	1,00	2.175,95	2.175,95
06.02.020	PORTA DE FERRO (TIPO PF-11)	M2	15,32	1.257,81	19.269,65
06.02.049	PF-30 PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT.PERM (L=140CM)	UN	0,50	4.490,79	2.245,40
06.02.053	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	UN	1,50	2.988,74	4.483,11
06.02.054	PF-33 PORTA EM CHAPA DE AÇO 180X215CM	UN	0,50	5.184,31	2.592,16
06.02.094	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ESQUADRIAS EM VÃO	M	16,21	132,47	2.147,34
06.02.095	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS	M	24,95	126,06	3.145,20
06.03.000	OUTROS ELEMENTOS METALICOS				31.888,09
06.03.001	TI-01 TAMPA DE INSPEÇÃO - AÇO	UN	1,80	738,99	1.330,18
06.03.003	AF-01 ALÇAPÃO PARA LAJE DE FORRO	UN	0,80	666,33	533,06
06.03.019	EM-05 ESCADA MARINHEIRO (GALVANIZADA)	M	8,50	684,06	5.814,51
06.03.020	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	9,50	1.361,13	12.930,74
06.03.024	TP-12 TELA DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL	M2	19,22	562,54	10.812,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

06.03.035	GR-02 GRADE DE PROTECAO / GUICHE (122X105 CM) FERRO	UN	0,80	584,48	467,58
07.00.000	COBERTURA				0,25
07.01.000	ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA DE LEI				0,25
07.01.026	EM TERÇAS PARA TELHAS DE CIM-AM/AL/PLAST	M2	0,01	24,87	0,25
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS				238.725,43
08.01.000	CAVALETE E ABRIGO				695,35
08.01.002	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1" COMPLETO 85X65X30CM	UN	0,50	1.390,70	695,35
08.02.000	ABRIGO E REDE DE GÁS				18.254,96
08.02.003	AG-06 ABRIGO PARA GÁS COM 6 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	15.525,96	15.525,96
08.02.016	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	7,00	26,34	184,38
08.02.021	VG-01 VÁLVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	2,00	572,89	1.145,78
08.02.040	TUBO AÇO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 20MM (3/4") INCL	M	7,00	121,12	847,84
08.02.061	TUBO DE COBRE P/ GÁS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA	M	4,20	131,19	551,00
					50.509,63
08.05.010	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 22 MM (3/4") AGUA	M	87,00	54,06	4.703,22
08.05.011	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 28 MM (1") AGUA	M	66,00	69,77	4.604,82
08.05.012	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 35 MM (1 1/4") AGUA	M	34,00	113,58	3.861,72
08.06.001	SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR BOILER 1.000L COM 10 PLACAS	UN	1,00	37.339,87	37.339,87
08.08.000	COMBATE A INCÊNDIO : DEMAIS SERVIÇOS				993,34
08.08.045	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN	1,00	438,12	438,12
08.08.046	EXTINTORES MANUAIS PÓ QUÍMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4	UN	2,00	138,82	277,64
08.08.050	EXTINTORES MANUAIS DE ÁGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	2,00	138,79	277,58
08.13.000	RESERVATÓRIO: INSTALAÇÕES - TUBULAÇÕES				9.065,24
08.13.012	TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL MÉDIA, DN25MM (1") - INCL CONEXÕES	M	8,00	96,99	775,92
08.13.013	TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL MÉDIA, DN32MM (1 1/4")-INCL CONEXÕES	M	28,00	114,53	3.206,84
08.13.014	TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL MÉDIA, DN40MM (1 1/2") - INCL CONEXÕES	M	17,00	129,35	2.198,95
08.13.017	TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL MÉDIA, DN80MM (3")-INCL CONEXÕES	M	13,00	221,81	2.883,53
08.14.000	RESERVATÓRIO: INSTALAÇÕES - DEMAIS SERVICOS				98.995,08
08.14.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	2,00	79,67	159,34
08.14.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	2,00	106,97	213,94
08.14.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	UN	4,00	122,21	488,84
08.14.008	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	1,00	477,05	477,05
08.14.027	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	2,00	141,48	282,96
08.14.037	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	1,00	153,99	153,99
08.14.046	TORNEIRA DE BÓIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	2,00	111,52	223,04
08.14.078	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1 HP 8500 L/H-20 MCA	UN	2,00	1.351,50	2.703,00
08.14.085	ANÉIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATÓRIO D'AGUA D=2,50M	M	11,50	8.204,15	84.331,22
08.14.086	LAJE PRÉ-MOLDADA D=2,50M E=8CM P/ RESERVATÓRIO	UN	2,00	2.023,47	4.046,94
08.14.087	LAJE PRÉ-MOLDADA D=2,50M E=15CM P/ RESERVATÓRIO	UN	2,00	2.957,38	5.914,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

08.15.000	BEBEDOUROS,LAVATORIOS E MICTORIOS PADRONIZADOS				12.577,46
08.15.002	BN-01 BANHO BERCÁRIO	UN	2,00	3.093,13	6.186,26
08.15.003	BN-02 BANHO INFANTIL	CJ	6,00	1.065,20	6.391,20
08.16.000	LOUCAS				36.858,23
08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	2,00	255,27	510,54
08.16.003	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	9,00	450,68	4.056,12
08.16.010	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMÁTICO	UN	13,00	773,99	10.061,87
08.16.045	TANQUE DE LOUÇA BRANCA,PEQUENO C/COLUNA	UN	4,00	829,79	3.319,16
08.16.051	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA DE 15X15 CM	UN	2,00	85,60	171,20
08.16.065	PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA DE 15X15CM	UN	11,00	85,18	936,98
08.16.070	CABIDE DE LOUÇA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	2,00	55,73	111,46
08.16.083	VA-01 VARAL/TOALHEIRO	UN	2,00	378,15	756,30
08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITÁRIO ACESSÍVEL	CJ	3,00	2.449,25	7.347,75
08.16.090	BR-02 LAVATÓRIO PARA SANITÁRIO ACESSÍVEL	CJ	3,00	1.542,31	4.626,93
08.16.093	BR-05 TROCADOR ACESSÍVEL	UN	1,00	2.710,30	2.710,30
08.16.094	BR-06 CHUVEIRO ACESSÍVEL	CJ	1,00	2.249,62	2.249,62
08.17.000	APARELHOS E METAIS				10.776,14
08.17.038	CHUVEIRO SIMPLES C/ARTICULAÇÃO, LATÃO CROMADO DN 15MM	UN	7,00	171,16	1.198,12
08.17.049	PURIFICADOR/BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADA	UN	3,00	2.802,47	8.407,41
08.17.058	FT-02 FILTRO PARA ÁGUA POTÁVEL	UN	2,00	551,69	1.103,38
08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	1,00	67,23	67,23
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS				101.148,36
09.02.000	ENTRADA EM BAIXA TENSAO				10.266,09
09.02.061	AE-21 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M OU H): AES ELETROP/BANDEIRANTE/ELEKTRO	UN	0,70	5.181,61	3.627,13
09.02.080	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 150MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	1,00	5.087,84	5.087,84
09.02.088	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	1,00	119,86	119,86
09.02.091	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	1,00	465,58	465,58
09.02.102	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE	un	2,00	482,84	965,68
09.03.000	ENTRADA: INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL				17.849,36
09.03.008	CABO DE 70 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	19,00	83,92	1.594,48
09.03.011	CABO DE 150 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	76,00	186,60	14.181,60
09.03.052	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 85MM - INCL	M	19,00	89,85	1.707,15
09.03.090	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	19,00	19,27	366,13
09.04.000	QUADRO GERAL				1.009,97
09.04.021	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO 3X200A	UN	1,00	558,24	558,24
09.04.042	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A	M	1,20	24,33	29,20
09.04.044	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 200 A	M	1,60	46,41	74,26
09.04.091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 2X10A A 2X50A	UN	2,00	71,47	142,94
09.04.092	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 2X60A A 2X100A	UN	2,00	102,67	205,34
09.05.000	REDE DE BAIXA TENSAO: DUTO/QUADROS PARCIAIS				8.337,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

09.05.069	INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BÓIA	UN	2,00	95,70	191,40
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 2X10A A 2X50A	UN	23,00	89,75	2.064,25
09.05.071	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 2X60A A 2X100A	UN	1,00	120,94	120,94
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 1X10A A 1X30A	UN	21,00	26,52	556,92
09.05.076	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFÁSICO DE 3/4 A 1 HP	UN	2,00	1.330,95	2.661,90
09.05.082	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA BIFÁSICO DE 3/4 A 1 HP	UN	1,00	1.299,94	1.299,94
09.05.085	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFÁSICO DE 3/4 A 2 HP	UN	1,00	675,36	675,36
09.05.092	INTERRUPTOR AUTOMÁTICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30 mA	UN	2,00	383,23	766,46
09.07.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIACAO				7.881,46
09.07.005	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	315,00	5,25	1.653,75
09.07.006	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	160,00	6,67	1.067,20
09.07.011	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	130,00	11,20	1.456,00
09.07.013	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	105,00	28,81	3.025,05
09.07.015	CABO DE 50 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	10,50	64,71	679,46
09.08.000	PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS				7.024,05
09.08.058	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES CAIXA 4"X2"-ELETR PVC RÍGIDO	UN	0,30	137,09	41,13
09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETR PVC RÍGIDO	UN	12,60	167,15	2.106,09
09.08.075	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES/TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A ELETROD.PVC RÍGIDO	UN	0,60	154,57	92,74
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RÍGIDO	UN	24,30	156,20	3.795,66
09.08.080	TOMADA DE PISO 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR PVC RÍGIDO	UN	1,80	201,31	362,36
09.08.081	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN	0,90	115,94	104,35
09.08.085	PONTO SECO P/INSTALAÇÃO DE SOM/TV/ALARME/LÓGICA - ELETRODUTO PVC	UN	4,50	115,94	521,73
09.09.000	LUMINARIAS INTERNAS				27.812,14
09.09.034	IL-42 LUMINÁRIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LÂMPADA FLUOR (2X32W)	UN	21,00	263,54	5.534,34
09.09.044	IL-05 ARANDELA BLINDADA	UN	5,00	313,21	1.566,05
09.09.051	IL-44 LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UN	2,00	149,27	298,54
09.09.052	IL-45 LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	52,00	193,43	10.058,36
09.09.060	IL-60 LUMINÁRIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP.FLUORESCENTE (2X32W)	UN	11,00	302,75	3.330,25
09.09.070	IL-70 LUMIN.EMBTIR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO P/LAMP.FLUOR. 2X16W	UN	8,00	220,10	1.760,80
09.09.071	IL-71 LUMIN.EMBTIR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO P/LAMP.FLUOR. 2X32W	UN	12,00	253,20	3.038,40
09.09.072	IL-72 LUMINÁRIA PRISMÁTICA TRANSP.P/LÂMPADA A VAPOR METÁLICO (250W)	UN	4,00	400,74	1.602,96
09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	9,00	69,16	622,44
09.11.000	ILUMINACAO EXTERNA				3.027,18
09.11.035	IL-06 LUZ DE OBSTÁCULO COM LÂMPADA DE 60W	UN	1,00	365,38	365,38
09.11.076	IL-84 PROJETO COM FACHO SIMÉTRICO OU ASSIMETRICO PARA	UN	4,00	665,45	2.661,80
09.12.000	APARELHOS ELETRICOS				1.181,74
09.12.001	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	UN	1,00	1.181,74	1.181,74
09.13.000	PARA RAIOS				16.759,20
09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	130,00	44,12	5.735,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	8,00	217,31	1.738,48
09.13.032	CONEXÃO EXOTÉRMICA CABO/CABO	UN	10,00	53,19	531,90
09.13.033	CONEXÃO EXOTÉRMICA CABO/HASTE	UN	10,00	65,57	655,70
09.13.034	CONEXÃO EXOTÉRMICA EM ESTRUTURA METÁLICA	UN	15,00	48,80	732,00
09.13.040	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50 MM2 (3/8") C/SUORTE.	M.	184,00	40,03	7.365,52
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇÃO				4.925,89
11.03.000	IMPERMEABILIZAÇÕES: RESERVATÓRIOS D'ÁGUA				4.925,89
11.03.007	IMPERMEABIL RESERV. ENTERRADO COM ARGAMASSA	M2	64,00	64,71	4.141,44
11.03.010	COM TINTA BETUMINOSA (APLICAÇÃO EXTERNA)	M2	5,00	156,89	784,45
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				40.386,56
12.01.000	REVESTIMENTO DE TETO				872,98
12.01.006	EMBOÇO DESEMPENADO	M2	20,05	43,54	872,98
12.02.000	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS				28.874,15
12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	44,77	21,96	983,15
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M2	429,79	64,75	27.828,90
12.02.043	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMÍNIO PARA AZULEJO	M	6,00	10,35	62,10
12.04.000	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS				10.639,43
12.04.006	EMBOÇO DESEMPENADO	M2	244,36	43,54	10.639,43
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				115.218,17
13.01.000	LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES				35.394,49
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	264,07	38,15	10.074,27
13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	264,07	8,54	2.255,16
13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	754,50	30,57	23.065,07
13.02.000	REVESTIMENTO DE PISOS				74.734,90
13.02.075	CHAPAS VINÍLICAS (COR ESPECIFICAR) ESPESSURA DE 2 MM	M2	617,38	108,01	66.683,21
13.02.100	CERÂMICA ESMALT. ANTIDER. ABSORÇÃO DE ÁGUA 3% A 8% PEI 4/5	M2	137,12	58,72	8.051,69
13.06.000	REVESTIMENTO DE SOLEIRAS				5.088,77
13.06.076	SO-16 SOLEIRA EM GRANILITE L=15,5CM DESNÍVEL 1,5CM	M	26,00	118,54	3.082,04
13.06.077	SO-17 SOLEIRA EM GRANILITE L=22CM DESNÍVEL 1,5CM	M	14,80	135,59	2.006,73
14.00.000	VIDROS				27.030,42
14.01.000	VIDROS				27.030,42
14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	208,06	109,13	22.705,59
14.01.008	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	M2	26,68	162,10	4.324,83
15.00.000	PINTURA				77.359,56
15.02.000	FORROS / PAREDES INTERNAS				47.740,99
15.02.005	LATÉX	M2	857,49	27,78	23.606,69
15.02.019	ESMALTE	M2	855,22	28,42	24.134,30
15.03.000	ESQUADRIAS				17.024,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

15.03.007	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	182,73	53,71	9.814,43
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	218,79	31,78	6.953,15
15.03.060	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTÉTICA (ESMALTE)	M	18,00	14,26	256,68
15.04.000	EXTERNA				12.594,31
15.04.006	TINTA ACRÍLICA	M2	488,72	25,77	12.594,31
16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES				84.744,52
16.01.000	FECHO: MUROS / ALAMBRADOS / PORTÕES				19.575,53
16.01.014	FD-14 FECHAMENTO DE DIVISNBLOCO DE CONCRETO/ S/REVEST.	M	25,00	551,45	13.786,25
16.01.064	PT-29 PORTAO DE TELA PARA QUADRA	M2	4,75	752,17	3.572,81
16.01.092	PT-50 PORTAO DE TELA PARA SETORIZAÇÃO 120<H<200 CM	M2	2,40	923,53	2.216,47
16.02.000	PISOS				34.420,75
16.02.070	LASTRO DE CONCRETO - 5CM	M2	325,00	36,36	11.817,00
16.02.071	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	325,00	8,54	2.775,50
16.02.090	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E=3,5CM INCL ARG M2	M2	325,00	61,01	19.828,25
16.05.000	DRENAGEM DE ACABAMENTO				30.748,24
16.05.031	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	86,00	149,92	12.893,12
16.05.047	TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA	M	43,00	86,84	3.734,12
16.05.052	TAMPA PRÉ-MOLDADA Ø 2,50M PARA POÇO DE RETENÇÃO DE A.P. COM TAMPA DE INSPEÇÃO Ø 0,60M	UN	4,00	862,76	3.451,04
16.05.058	POÇO DE RETENÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL Ø 2,50M COM FUNDO DE CONCRETO	M	3,50	3.048,56	10.669,96
TOTAL:					921.415,81

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRECHE JARDIM TEIXEIRA									
ORLÂNDIA			RUA 24 ENTRE AS AVENIDA 6 E 7		Convênio nº		Processo 06152/13		
Município			Complemento						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
SERVIÇOS		MÊS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	INFRAESTRUTURA	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	SUPER ESTRUTURA	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS	9.262,33	R\$ 0,00	R\$ 926,23	R\$ 8.336,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.262,33
5	ELEMENTOS MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS	75.331,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.132,44	R\$ 22.599,33	R\$ 22.599,33	R\$ 75.331,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

6	ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS	147.283,25	R\$ 0,00	R\$ 44.184,98	R\$ 29.456,65	R\$ 22.092,49	R\$ 44.184,98	R\$ 7.364,16	R\$ 147.283,25
7	COBERTURA	0,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,25
8	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	238.725,43	R\$ 23.872,54	R\$ 59.681,36	R\$ 47.745,09	R\$ 35.808,81	R\$ 23.872,54	R\$ 47.745,09	R\$ 238.725,43
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	101.148,36	R\$ 10.114,84	R\$ 0,00	R\$ 10.114,84	R\$ 35.401,93	R\$ 15.172,25	R\$ 30.344,51	R\$ 101.148,36
11	IMPERMEABILIZAÇÕES/JUNTAS DE DILATAÇÃO	4.925,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.925,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.925,89
12	REVESTIMENTOS TETO E PAREDE	40.386,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.193,28	R\$ 0,00	R\$ 12.115,97	R\$ 8.077,31	R\$ 40.386,56
13	PISOS INTERNOS/RODAPES/PEITORIS	115.218,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.087,27	R\$ 46.087,27	R\$ 23.043,63	R\$ 115.218,17
14	VIDROS	27.030,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.030,42	R\$ 27.030,42
15	PINTURA	77.359,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.943,82	R\$ 34.811,80	R\$ 11.603,93	R\$ 77.359,56
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	84.744,52	R\$ 16.948,90	R\$ 0,00	R\$ 21.186,13	R\$ 25.423,36	R\$ 16.948,90	R\$ 4.237,23	R\$ 84.744,52
Valor a ser desembolsado (medição por etapa de obra)		921.415,83	R\$ 50.936,28	R\$ 104.792,57	R\$ 141.958,22	R\$ 225.890,11	R\$ 215.793,04	R\$ 182.045,61	R\$ 921.415,83
Valor acumulado a ser desembolsado				R\$ 155.728,85	R\$ 297.687,07	R\$ 523.577,18	R\$ 739.370,22	R\$ 921.415,83	

ANÁLISE TÉCNICA FOTOGRÁFICA

Em anexo, podendo acessar junto ao link do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

PROCESSO N.º 102/2019

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax:

e-mail: CNPJ:

Banco: Agência: C/C:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DA CRECHE DO JARDIM TEIXEIRA.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				
04.03.000	PLACAS DIVISÓRIAS				
04.03.002	DV-02 DIVISÓRIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	1,70		
04.03.003	DV-03 DIVISÓRIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	3,40		
04.03.005	DV-06 DIVISÓRIA DE GRANILITE SANITÁRIO INFANTIL H=1,20M	M	5,90		
04.03.009	DV-07 DIVISÓRIA DE GRANILITE	M	5,10		
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				
05.01.000	PORTAS/BATENTES/FERRAGENS				
05.01.004	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	0,80		
05.01.014	PM-24 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=72CM	UN	2,40		
05.01.029	PM-74 PORTA SARRAFEADA MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UN	3,20		
05.01.070	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSÍVEL SARRAFEADA MACIÇA G1-C1 P/PINTURA L=101CM	UN	2,40		
05.01.095	PM-63 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=82CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA	UN	0,80		
05.01.096	PM-64 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=92CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA	UN	14,40		
05.05.000	OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS				
05.05.037	BS-08 BANCADA PARA FRAUDÁRIO	M	5,20		
05.05.040	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	10,7		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

05.05.064	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	10,70		
05.05.067	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	4,10		
05.05.075	PR-09 PRATELEIRA EM GRANILITE - L=55CM	M	8,30		
05.05.078	GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN	1,00		
05.05.080	ET-05 ESTRADO DE POLIPROPILENO	M	2,50		
05.05.086	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	1,00		
05.05.090	BA-11 BALCÃO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN	2,00		
05.05.101	CC-01 CUBA INOX (60X50X30 CM) INCL VALV.	UN	1,00		
05.05.103	CC-03 CUBA INOX 50X40X25CM - TORNEIRA PAREDE	UN	3,00		
05.05.104	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25 CM) INCL VALV.	UN	1,00		
05.05.108	PRATELEIRA DE GRANILITE POLIDO ESPESSURA 40MM COR CINZA	M²	20,35		
06.00.000	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				
06.01.000	ESQUADRIAS METALICAS				
06.01.002	EF-02 ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM	UN	0,40		
06.01.003	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN	10,50		
06.01.005	EF-05 ESQUADRIA DE FERRO 180X120CM	UN	0,90		
06.01.013	EF-13 ESQUADRIA DE FERRO 90X90CM	UN	18,50		
06.01.014	EF-14 ESQUADRIA DE FERRO 180X90CM	UN	4,00		
06.01.015	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILACAO CRUZADA H=30 A	M2	8,70		
06.01.022	EF-20 ESQUADRIA DE FERRO 180X180CM	UN	5,50		
06.01.025	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M2	3,96		
06.01.026	CAIXILHOS DE FERRO -FIXOS	M2	12,51		
06.01.080	VENEZIANA INDUSTRIAL -ALETAS PVC MONTANTES ACO GALVANIZADO REF 100	M2	52,96		
06.02.000	PORTAS				
06.02.019	PF-19 PORTA DE FERRO P/ RESERVATORIO - GALVANIZADA	UN	1,00		
06.02.020	PORTA DE FERRO (TIPO PF-11)	M2	15,32		
06.02.049	PF-30 PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT.PERM (L=140CM)	UN	0,50		
06.02.053	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	UN	1,50		
06.02.054	PF-33 PORTA EM CHAPA DE AÇO 180X215CM	UN	0,50		
06.02.094	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ESQUADRIAS EM VÃO	M	16,21		
06.02.095	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS	M	24,95		
06.03.000	OUTROS ELEMENTOS METALICOS				
06.03.001	TI-01 TAMPA DE INSPEÇÃO - AÇO	UN	1,80		
06.03.003	AF-01 ALÇAPÃO PARA LAJE DE FORRO	UN	0,80		
06.03.019	EM-05 ESCADA MARINHEIRO (GALVANIZADA)	M	8,50		
06.03.020	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	9,50		
06.03.024	TP-12 TELA DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL	M2	19,22		
06.03.035	GR-02 GRADE DE PROTECAO / GUICHE (122X105 CM) FERRO	UN	0,80		
07.00.000	COBERTURA				
07.01.000	ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA DE LEI				
07.01.026	EM TERÇAS PARA TELHAS DE CIM-AM/AL/PLAST	M2	0,01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS				
08.01.000	CAVALETE E ABRIGO				
08.01.002	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1" COMPLETO 85X65X30CM	UN	0,50		
08.02.000	ABRIGO E REDE DE GÁS				
08.02.003	AG-06 ABRIGO PARA GÁS COM 6 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00		
08.02.016	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	7,00		
08.02.021	VG-01 VÁLVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	2,00		
08.02.040	TUBO AÇO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 20MM (3/4") INCL	M	7,00		
08.02.061	TUBO DE COBRE P/ GÁS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA	M	4,20		
08.05.010	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 22 MM (3/4") AGUA	M	87,00		
08.05.011	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 28 MM (1") AGUA	M	66,00		
08.05.012	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 35 MM (1 1/4") AGUA	M	34,00		
08.06.001	SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR BOILER 1.000L COM 10 PLACAS	UN	1,00		
08.08.000	COMBATE A INCÊNDIO : DEMAIS SERVIÇOS				
08.08.045	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN	1,00		
08.08.046	EXTINTORES MANUAIS PÓ QUÍMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4	UN	2,00		
08.08.050	EXTINTORES MANUAIS DE ÁGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	2,00		
08.13.000	RESERVATÓRIO: INSTALAÇÕES - TUBULAÇÕES				
08.13.012	TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL MÉDIA, DN25MM (1") - INCL CONEXÕES	M	8,00		
08.13.013	TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL MÉDIA, DN32MM (1 1/4")-INCL CONEXÕES	M	28,00		
08.13.014	TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL MÉDIA, DN40MM (1 1/2") - INCL CONEXÕES	M	17,00		
08.13.017	TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL MÉDIA, DN80MM (3")-INCL CONEXÕES	M	13,00		
08.14.000	RESERVATÓRIO: INSTALAÇÕES - DEMAIS SERVICOS				
08.14.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	2,00		
08.14.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	2,00		
08.14.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	UN	4,00		
08.14.008	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	1,00		
08.14.027	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	2,00		
08.14.037	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	1,00		
08.14.046	TORNEIRA DE BÓIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	2,00		
08.14.078	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1 HP 8500 L/H-20 MCA	UN	2,00		
08.14.085	ANÉIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATÓRIO D'AGUA D=2,50M	M	11,50		
08.14.086	LAJE PRÉ-MOLDADA D=2,50M E=8CM P/ RESERVATÓRIO	UN	2,00		
08.14.087	LAJE PRÉ-MOLDADA D=2,50M E=15CM P/ RESERVATÓRIO	UN	2,00		
08.15.000	BEBEDOUROS,LAVATORIOS E MICTORIOS PADRONIZADOS				
08.15.002	BN-01 BANHO BERCÁRIO	UN	2,00		
08.15.003	BN-02 BANHO INFANTIL	CJ	6,00		
08.16.000	LOUCAS				
08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	2,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

08.16.003	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	9,00		
08.16.010	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMÁTICO	UN	13,00		
08.16.045	TANQUE DE LOUÇA BRANCA, PEQUENO C/COLUNA	UN	4,00		
08.16.051	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA DE 15X15 CM	UN	2,00		
08.16.065	PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA DE 15X15CM	UN	11,00		
08.16.070	CABIDE DE LOUÇA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	2,00		
08.16.083	VA-01 VARAL/TOALHEIRO	UN	2,00		
08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITÁRIO ACESSÍVEL	CJ	3,00		
08.16.090	BR-02 LAVATÓRIO PARA SANITÁRIO ACESSÍVEL	CJ	3,00		
08.16.093	BR-05 TROCADOR ACESSÍVEL	UN	1,00		
08.16.094	BR-06 CHUVEIRO ACESSÍVEL	CJ	1,00		
08.17.000	APARELHOS E METAIS				
08.17.038	CHUVEIRO SIMPLES C/ ARTICULAÇÃO, LATÃO CROMADO DN 15MM	UN	7,00		
08.17.049	PURIFICADOR/ BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADA	UN	3,00		
08.17.058	FT-02 FILTRO PARA ÁGUA POTÁVEL	UN	2,00		
08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	1,00		
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS				
09.02.000	ENTRADA EM BAIXA TENSAO				
09.02.061	AE-21 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M OU H): AES ELETROP/BANDEIRANTE/ELEKTRO	UN	0,70		
09.02.080	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 150MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	1,00		
09.02.088	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	1,00		
09.02.091	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	1,00		
09.02.102	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE	un	2,00		
09.03.000	ENTRADA: INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL				
09.03.008	CABO DE 70 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	19,00		
09.03.011	CABO DE 150 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	76,00		
09.03.052	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 85MM - INCL	M	19,00		
09.03.090	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	19,00		
09.04.000	QUADRO GERAL				
09.04.021	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO 3X200A	UN	1,00		
09.04.042	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A	M	1,20		
09.04.044	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 200 A	M	1,60		
09.04.091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 2X10A A 2X50A	UN	2,00		
09.04.092	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 2X60A A 2X100A	UN	2,00		
09.05.000	REDE DE BAIXA TENSAO: DUTO/QUADROS PARCIAIS				
09.05.069	INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BÓIA	UN	2,00		
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 2X10A A 2X50A	UN	23,00		
09.05.071	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 2X60A A 2X100A	UN	1,00		
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 1X10A A 1X30A	UN	21,00		
09.05.076	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFÁSICO DE 3/4 A 1 HP	UN	2,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

09.05.082	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA BIFÁSICO DE 3/4 A 1 HP	UN	1,00		
09.05.085	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFÁSICO DE 3/4 A 2 HP	UN	1,00		
09.05.092	INTERRUPTOR AUTOMÁTICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30 mA	UN	2,00		
09.07.000	REDE DE BAIXA TENSAO: ENFIACAO				
09.07.005	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	315,00		
09.07.006	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	160,00		
09.07.011	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	130,00		
09.07.013	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	105,00		
09.07.015	CABO DE 50 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	10,50		
09.08.000	PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS				
09.08.058	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES CAIXA 4"X2"-ELETR PVC RÍGIDO	UN	0,30		
09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETR PVC RÍGIDO	UN	12,60		
09.08.075	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES/TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A ELETROD.PVC RÍGIDO	UN	0,60		
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RÍGIDO	UN	24,30		
09.08.080	TOMADA DE PISO 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR PVC RÍGIDO	UN	1,80		
09.08.081	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN	0,90		
09.08.085	PONTO SECO P/INSTALAÇÃO DE SOM/TV/ALARME/LÓGICA - ELETRODUTO PVC	UN	4,50		
09.09.000	LUMINARIAS INTERNAS				
09.09.034	IL-42 LUMINÁRIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LÂMPADA FLUOR (2X32W)	UN	21,00		
09.09.044	IL-05 ARANDELA BLINDADA	UN	5,00		
09.09.051	IL-44 LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UN	2,00		
09.09.052	IL-45 LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	52,00		
09.09.060	IL-60 LUMINÁRIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP.FLUORESCENTE (2X32W)	UN	11,00		
09.09.070	IL-70 LUMIN.EMBTIR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO P/LAMP.FLUOR. 2X16W	UN	8,00		
09.09.071	IL-71 LUMIN.EMBTIR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO P/LAMP.FLUOR. 2X32W	UN	12,00		
09.09.072	IL-72 LUMINÁRIA PRISMÁTICA TRANSP.P/LÂMPADA A VAPOR METÁLICO (250W)	UN	4,00		
09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	9,00		
09.11.000	ILUMINACAO EXTERNA				
09.11.035	IL-06 LUZ DE OBSTÁCULO COM LÂMPADA DE 60W	UN	1,00		
09.11.076	IL-84 PROJETO COM FACHO SIMÉTRICO OU ASSIMETRICO PARA	UN	4,00		
09.12.000	APARELHOS ELETRICOS				
09.12.001	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	UN	1,00		
09.13.000	PARA RAIOS				
09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	130,00		
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	8,00		
09.13.032	CONEXÃO EXOTÉRMICA CABO/CABO	UN	10,00		
09.13.033	CONEXÃO EXOTÉRMICA CABO/HASTE	UN	10,00		
09.13.034	CONEXÃO EXOTÉRMICA EM ESTRUTURA METÁLICA	UN	15,00		
09.13.040	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50 MM2 (3/8") C/SUPORE.	M.	184,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇÃO				
11.03.000	IMPERMEABILIZAÇÕES: RESERVATÓRIOS D'ÁGUA				
11.03.007	IMPERMEABIL RESERV. ENTERRADO COM ARGAMASSA	M2	64,00		
11.03.010	COM TINTA BETUMINOSA (APLICAÇÃO EXTERNA)	M2	5,00		
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				
12.01.000	REVESTIMENTO DE TETO				
12.01.006	EMBOÇO DESEMPENADO	M2	20,05		
12.02.000	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS				
12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	44,77		
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M2	429,79		
12.02.043	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMÍNIO PARA AZULEJO	M	6,00		
12.04.000	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS				
12.04.006	EMBOÇO DESEMPENADO	M2	244,36		
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				
13.01.000	LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES				
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	264,07		
13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	264,07		
13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	754,50		
13.02.000	REVESTIMENTO DE PISOS				
13.02.075	CHAPAS VINILICAS (COR ESPECIFICAR) ESPESSURA DE 2 MM	M2	617,38		
13.02.100	CERAMICA ESMALT. ANTIDER. ABSORÇÃO DE ÁGUA 3% A 8% PEI 4/5	M2	137,12		
13.06.000	REVESTIMENTO DE SOLEIRAS				
13.06.076	SO-16 SOLEIRA EM GRANILITE L=15,5CM DESNÍVEL 1,5CM	M	26,00		
13.06.077	SO-17 SOLEIRA EM GRANILITE L=22CM DESNÍVEL 1,5CM	M	14,80		
14.00.000	VIDROS				
14.01.000	VIDROS				
14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	208,06		
14.01.008	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	M2	26,68		
15.00.000	PINTURA				
15.02.000	FORROS / PAREDES INTERNAS				
15.02.005	LATÉX	M2	857,49		
15.02.019	ESMALTE	M2	855,22		
15.03.000	ESQUADRIAS				
15.03.007	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	182,73		
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	218,79		
15.03.060	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTÉTICA (ESMALTE)	M	18,00		
15.04.000	EXTERNA				
15.04.006	TINTA ACRÍLICA	M2	488,72		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES				
16.01.000	FECHO: MUROS / ALAMBRADOS / PORTÕES				
16.01.014	FD-14 FECHAMENTO DE DIVISNBLOCO DE CONCRETO/ S/REVEST.	M	25,00		
16.01.064	PT-29 PORTAO DE TELA PARA QUADRA	M2	4,75		
16.01.092	PT-50 PORTAO DE TELA PARA SETORIZAÇÃO 120<H<200 CM	M2	2,40		
16.02.000	PISOS				
16.02.070	LASTRO DE CONCRETO - 5CM	M2	325,00		
16.02.071	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	325,00		
16.02.090	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E=3,5CM INCL ARG M2	M2	325,00		
16.05.000	DRENAGEM DE ACABAMENTO				
16.05.031	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	86,00		
16.05.047	TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA	M	43,00		
16.05.052	TAMPA PRÉ-MOLDADA Ø 2,50M PARA POÇO DE RETENÇÃO DE A.P. COM TAMPA DE INSPEÇÃO Ø 0,60M	UN	4,00		
16.05.058	POÇO DE RETENÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL Ø 2,50M COM FUNDO DE CONCRETO	M	3,50		
TOTAL:				R\$	

OBSERVAÇÃO:

As licitantes deverão ofertar valores unitários para cada subitem licitado (tipo de serviço/produto), apresentando valor unitário para cada espécie de serviço/produto, contudo o julgamento da proposta será global, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar o **menor valor global**, obtido através da somatória dos valores unitários e respectivos quantitativos de cada item licitado; na etapa de lances, as empresas habilitadas deverão discriminar, em seus lances, em qual item haverá redução do valor e o seu respectivo percentual, sendo considerado, ainda, para fins de julgamento, o **menor valor global**.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2019 - PROCESSO N.º 102/2019

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

CONTRATO N°
VALOR: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

01.1. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **RG n.º 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.027.218-77**, residente e domiciliada na cidade de Orlandia/SP, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2. CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF -----, com sede localizada na -----, neste ato legalmente representada por quem de direito, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei n.º 8.666/93, na Lei Orgânica do Município, e demais normas legais pertinentes e pelo previsto no instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DA CRECHE DO JARDIM TEIXEIRA**.

3.2 Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: **a)** Edital da **TOMADA DE PREÇOS 005/2019** e seus respectivos Anexos; e **b)** a proposta de _ de _ de 2019, apresentada pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

3.3 O regime de execução é de **empreitada por preço global**, conforme a composição de preços constante da Planilha de serviços e preços unitários, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

3.4 *O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.*

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **MEMORIAL DESCRITIVO** e **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - ANEXO I** do edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pela **PREFEITURA**;

4.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização** da **PREFEITURA**, antes do início dos serviços e **em até 10 dias após a publicação do extrato deste contrato**, os seguintes documentos:

4.3.1 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

4.3.2 Nome, formação, nº do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

4.4 A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

4.5 O prazo de execução dos serviços contratados será de acordo com os detalhes descritos nos detalhes técnicos no memorial descritivo – ANEXO I e no cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1.º e seus incisos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6 Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.6.1 Normas de segurança em edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.6.2 Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a de NBR-9050 da ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- 4.6.3** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 4.6.4** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.
- 4.6.5** Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, o Decreto n.º 56.819, de 10.03.2011, relativo ao Sistema de Proteção e Combate a Incêndio, a legislação ambiental.
- 4.7** Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, a **PREFEITURA** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos termos do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do **CONFEA**, para que o documento passe a fruir da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1** O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização da **PREFEITURA**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;
- 5.1.1** Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;
- 5.2** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:
- 5.2.1** **Provisoriamente**, após vistoria completa, em até **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto; o recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;
- 5.2.2** **Definitivamente**, em até **12 (doze) meses** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório; o Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.
- 5.3** Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 5.3.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Memorial Descritivo – Anexo I**, determinando sua correção/substituição;
- 5.3.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 5.4** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, **mantido o preço inicialmente ofertado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

5.5 O prazo de garantia dos serviços é de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.6 O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

06.1 O valor total deste contrato é de até R\$_____ (_____)

06.2 O valor é fixo e irrevogável.

06.3 **As despesas decorrentes desta execução correrão por conta dos seguintes** recursos orçamentários – **CONVÊNIO - PROCESSO Nº 6152/13, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO – GOVERNO DE SÃO PAULO, recursos orçamentários – Ficha 235, do orçamento vigente para o exercício de 2019, suplementada se necessário.**

06.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da **PREFEITURA**, com base nos serviços efetivamente executados, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN);

06.4.1 Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA**, em até **28 (vinte e oito) dias úteis** após entrega da nota fiscal eletrônica/fatura e de acordo com as previsões deste contrato;

06.4.2 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a **PREFEITURA**, após o fechamento do mês de referência, a respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, que será devidamente conferida e vista pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana;

06.4.3 A medição será realizada **mensalmente**, mediante preenchimento de planilha aprovadas pela Administração Pública Municipal, compreendendo o primeiro e o último dia do mês de referência.

06.4 A **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor relativo aos serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente.

06.5 As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

06.6 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

07.1 Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado **de acordo com a variação do índice de Preços de Obras Públicas e Edificações da coluna “Escola”, elaborado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e publicado pela Secretaria da Fazenda de São Paulo no Diário Oficial do Estado,** ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I)= Índice relativo ao mês da proposta

07.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

07.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

08.1 O presente instrumento vigorará por até 31/12/2019, contados da data de expedição da Autorização para Início dos Serviços – Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado desde que atendidos os termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

08.2 O prazo de execução dos serviços contratados será de acordo com os detalhes descritos no memorial descritivo – ANEXO I (cronograma), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1.º e seus incisos, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

08.3 Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

09.1 Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

09.2 Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

09.3 Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **PREFEITURA**.

09.4 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

09.5 Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

09.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

09.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.;

09.8 A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere à **PREFEITURA** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

09.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

09.10 Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

09.10.1 O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

09.11 Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

09.12 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.13 Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

09.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da **PREFEITURA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

09.15 Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de **48 horas** do início das atividades.

09.16 Permitir, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes do repasse dos recursos estaduais, ou do Município de Orlandia/SP (Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

09.17 Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sem quaisquer ônus à MUNICIPALIDADE/CONTRATANTE, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e do objeto pactuado no Convênio firmado entre o Município e a Secretaria Estadual de Educação – Processo 05551/13, por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada **ou através de um Gestor Contratual designado, devidamente habilitado, observando prazos e custos**

10.3 Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **PREFEITURA** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.2 Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no item 11 do instrumento convocatório⁸ da TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

⁸ (...) 11 - DAS PENALIDADES

11.1- Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, havendo irregularidades na execução do objeto licitado, a(s) contratada(s) ficará(ao) sujeita(s) às penalidades de acordo com o seguinte critério:

11.1.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado.

11.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços: 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso até o 10.º (décimo) dia; A partir do 11.º (décimo primeiro), dia, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

11.3 No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **PREFEITURA** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.4 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.5 A aplicação das penalidades não impede a **PREFEITURA** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os produtos entregues.

12.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

12.3 Fica determinado pela Secretaria Requisitante o servidor público **Sr. EVANDRO CÉSAR RODRIGUES**, Diretor da Divisão de Água e Esgoto, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Será admitida a subcontratação, na execução do contrato, sempre que for julgado conveniente pela Administração Municipal, mediante prévia autorização, nos serviços específicos onde a **CONTRATADA** não possua técnica, material e mão-de-obra para realizar, como por exemplo, fornecimento e instalação de vidros, granitos, calhas e rufos de aço galvanizado.

13.2 A subcontratação, uma vez admitida e autorizada pela Administração Municipal, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do objeto contratual.

13.3 Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços subcontratados

11.1.3- Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Orlandia, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta.

11.1.4- Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste edital: advertência escrita ou multa correspondente até 10% (dez por cento) do valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

13.4 O Município (CONTRATANTE) não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

13.5 Na hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá informar a Comissão de Fiscalização ou ao Gestor Contratual, a denominação, endereço, e CNPJ da(s) subcontratada(s);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

14.2 A garantia prestada pela **CONTRATADA**, nos termos do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.3 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

14.4 À **PREFEITURA** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2019 - PROCESSO N.º 102/2019

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

CONTRATO N°

VALOR: R\$

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

RG:

CPF:

2 _____

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): TP 05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DA CRECHE DO JARDIM TEIXEIRA.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orlândia, SP, de de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

E-mail institucional: licitacao@orlandia.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2019

PROCESSO N.º 102/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS N° 05/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Orlandia

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

PROCESSO N.º 102/2019

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019**, promovida pela Administração Pública Municipal, declaro, sob as penas da lei, que a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e que para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

PROCESSO N.º 102/2019

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019**, promovida pela Administração Pública Municipal, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO VII - CARTA CREDENCIAL

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2019

PROCESSO N.º 102/2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2019

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº. _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

PROCESSO N.º 102/2019

Eu _____ (nome completo), RG n.º _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019**, realizado pelo Município de Orlândia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Orlândia, SP, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019

PROCESSO N.º 102/2019

Declaramos que a empresa,
CNPJ, está ciente de todas as condições deste certame, e também, que assume a
responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às
penalidades legais e à sumária desclassificação nesta licitação e que fornecerá quaisquer
informações complementares solicitadas pelo Município de Orlandia.

Orlândia, SP, de de 2019.

.....
Nome, carimbo, CNPJ e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO X- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

PROCESSO N.º 102/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DA CRECHE DO JARDIM TEIXEIRA.

Atestamos, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019**, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em ____/____/____, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2019

PROCESSO N.º 102/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DA CRECHE DO JARDIM TEIXEIRA.

À

Prefeitura Municipal de Orlandia

Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro
CEP: 14620-000 – Orlandia - SP

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao item 4.4.6, subitem “e” do instrumento convocatório (visita técnica), declaramos, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude da renúncia da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços/entrega do(s) produto(s) em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Orlândia, _____ de _____ de 2019

Atenciosamente,

Nome da empresa:

CNPJ:

Nome do Representante Legal ou responsável técnico:

RG:

CPF: